

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
COMUNICADO**

Acha-se aberta Licitação abaixo discriminada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO nº 5386/2022

OBJETO: AQUISIÇÕES DE UNIFORME/VESTUÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. UNIFORME ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Sala do Setor de Licitações no Paço Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 Centro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no horário das 08h às 11h30m e das 13h às 17h horas ou através da Internet pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil., www.bll.org.br e site da Prefeitura Municipal de Pardinho www.pardinho.sp.gov.br ESCLARECIMENTOS:

De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, na Rua Sargento José Egídio Do Amaral, Nº 235 – Centro

- Pelo telefone (14) 3886-9200
- E-mail: marina.souza@pardinho.sp.gov.br
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14 horas do dia 29 de novembro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 horas do dia 30 de novembro de 2022

LOCAL: www.bll.org.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pardinho, em 11 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GISLEINE PONTES DOS SANTOS
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5386/2022

PREÂMBULO: AQUISIÇÕES DE UNIFORME/VESTUÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA. UNIFORME ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14 horas do dia 29 de novembro de 2022
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 horas do dia 30 de novembro de 2022

LOCAL: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS GERAIS:

- De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, na Rua Sargento José Egídio do Amaral, N.º 235 – Centro
- Pelo telefone (14) 3886-9200
- E-mail: marina.souza@pardinho.sp.gov.br
- Edital completo pelo site: www.pardinho.sp.gov.br ou www.bll.org.br
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 - do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei federal n.º 10.520, de 11 de março de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações, Decreto Municipal 2.134/2020, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais regulamentações complementares.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: Tendo em vista a garantir a segurança dos nossos alunos, a padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de PARDINHO, possibilita a imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral de nossos alunos.



OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto **AQUISIÇÕES DE UNIFORME/VESTUÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. UNIFORME ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, e de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I (Planilha de Preço Máximo)**, que integra este Edital.

Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de Preço Máximo

Anexo II – Documentação para Habilitação

Anexo III - Modelo de Declarações de Idoneidade, Fato superveniente impeditivo de habilitação, Inexistência de empregado menor

Anexo IV – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP

Anexo V – Proposta Comercial

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VII – Modelo de Contrato

2. DISPOSICÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico Sistemas BLL Compras**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. **Poderão** participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Não poderão participar da licitação a empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar e anexar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no edital.

4.6 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer o direito de benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais regulamentações complementares.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço TOTAL POR LOTE;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPACÃO

5.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do

pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6. FASE DE LANCES

6.1 Para efeito de oferecimento de lances, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) dessa.

6.1.1 Na hipótese da ocorrência de empate, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, será de acordo com o credenciamento, ou seja, aquela que se credenciou primeiro será classificada acima da proposta com o mesmo valor que tenha se credenciado posteriormente à mesma.

6.1.2 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

6.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.2.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES

7.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances, dar-se-á início ao oferecimento de lances que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor médio apurado pela Municipalidade.

7.2 As proponentes classificadas oferecerão lances de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente

da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão.

7.2.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.3 Quando convocada pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7.4 A etapa de oferecimento de lances terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

7.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

7.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo Pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

7.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

7.8 Na hipótese de não realização de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

7.10 O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação da proponente enviado.

7.12 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

7.13 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

7.14 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se

igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

7.15. Os documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou por cópia autenticada por cartório competente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a proposta de preços readequados ao valor final do certame, os quais deverão ser remetidos via SEDEX ou entregue pessoalmente a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA SARG JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, Nº235 – CENTROPARDINHO –
SP
CEP 18.640-000
LICITANTE:

Obs: A empresa que encaminhar a documentação via Sedex informar via e-mail: marina.souza@pardinho.sp.gov.br o código de rastreamento, para que não haja reclamações posteriores, respeitando o prazo do edital

7.23 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresavencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

7.24A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no Edital.

7.25O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.26**Constatando** o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Licitante com proposta ou lance de menor preço;

7.27Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/202206, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.24O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.24.1 Na Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marca e modelo do objeto e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.24.2 A Proposta Comercial anexada ao sistema deverá ser apresentada obrigatoriamente sem identificação do licitante.

8.25O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital;

8.26A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública

do Pregão;

8.27 . Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta Comercial sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/202206;

9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citados nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital;

9.2. Na proposta escrita deverão conter:

a). Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e transporte; etc; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;

9.3. MData e assinatura do Representante Legal da Licitante;

9.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1. Não atender aos requisitos deste Edital

9.5.2. Não apresentar as declarações da proposta comercial

9.5.3. Oferecer propostas alternativas

9.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível

9.5.5. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial

9.6. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

9.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

9.8. A proposta que deve ser anexada ao sistema não poderá conter nenhuma identificação do Licitante.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPP, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente



após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

11.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pela Pregoeira que os submeterá ao Secretário (a) responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado.

11.2 A Prefeitura Municipal de PARDINHO reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

12 DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.1.1. À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decidido (s) o (s) recurso (s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

12.7. Os recursos deverão ser enviados para o endereço da Prefeitura Municipal de Pardinho por via eletrônica e-mail marina.souza@pardinho.sp.gov.br

13 . DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. Conforme as especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

13.2.- . As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da LICITANTE, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

13.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Pardinho o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.4. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade LICITANTE, dentro dos limites legais, a critério do Prefeitura Municipal de Pardinho, não podendo ser renovada nos termos

do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

13.5. Correrão por conta da LICITANTE todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

14.24 Homologada a licitação os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 11 de março de 2002.

14.25 Se, por ocasião da formalização DO CONTRATO, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.26 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizado o Contrato com o vencedor faltoso.

14.27 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentara situação regular de que trata o subitem 2 deste item XII, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.

14.28 essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.28.10 O resultado do presente certame será divulgado Diário Oficial do Município. E em Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e União quando for o caso.

14.29 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.30 O Contrato vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 15, § 3º, III.

14.31 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e Pedido emitido pelo profissional responsável.

14.32 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

09 - Departamento de educação infantil e fundamental

123650020.2028 - Manutenção da pré escola

123610021.2029 – Manutenção do ensino fundamental

123650020.2027 – Manutenção das creches

33903299 - Outros materiais de distribuição gratuita

15 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa LICITANTE e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do Contrato.

16 DAS SANÇÕES

16.1. Acarretará à LICITANTE que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto DO CONTRATO oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência, onde a LICITANTE será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a Prefeitura Municipal de Pardinho.

16.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes

penalidades: I – multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III – o atraso injustificado no cumprimento DO CONTRATO, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso. IV – atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

e V – atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na

alínea

“a”. Parágrafo Único.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da LICITANTE existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE deverá recolhê-las nos prazos que a Prefeitura Municipal de Pardinho determinar, sob pena de sujeição à cobrança judici

16.1.3. – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.4. – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.5. – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pardinho poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

16.1.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do Art. 74 da Lei Estadual n.º 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

17 DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 17.1.** Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, consoante o art. 19 do Decreto n.º 10.024/2019, exclusivamente por meio eletrônico, via internet. Email: marina.souza@pardinho.sp.gov.br
- 17.2. As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico, ficando, ainda, arquivados no processo licitatório.
- 17.3. Até 01 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá impugnar os termos deste Edital.
- 17.4. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico.
- 17.5. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.
- 17.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.
- 17.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 17.8. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 17.9** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA DE PARDINHO.
- 17.10.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 17.11. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico.
- 17.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico
- 17.13. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a PREFEITURA se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.
- 17.14. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.15. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e seus anexos.
- 17.15.** A entrega do item deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Especificação do objeto e na Proposta, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento dos mesmos pela PREFEITURA DE PARDINHO e da aplicação das sanções previstas neste Edital, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da empresa vencedora da licitação.
- 17.16.** Para acompanhamento DO CONTRATO fica responsável o fiscal designado pela portaria n.º 6009/2022.

18 DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Pardinho, 11 de novembro de 2.022

José Luiz Virgínio dos Santos
Prefeito Municipal

Gisleine Pontes dos Santos
Pregoeira



ANEXO I
PROCESSO N.º 5386/2.022- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022
PLANILHA PREÇO MÁXIMO

| LOTES | QNT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------|------|------------|-----------------------|
| LOTE 1 | 1368 | R\$ 61,62 | R\$ 84.296,16 |
| LOTE 2 | 1426 | R\$ 61,62 | R\$ 87.870,12 |
| LOTE 3 | 2794 | R\$ 39,17 | R\$ 109.440,98 |
| LOTE 4 | 1397 | R\$ 55,97 | R\$ 78.190,09 |
| LOTE 5 | 1397 | R\$ 106,57 | R\$ 148.878,29 |
| | | | R\$ 508.675,64 |

Observação:

- 1- O critério de julgamento é o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO AQUISIÇÕES DE UNIFORME/VESTUÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. UNIFORME ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Conforme abaixo relacionado:

BERMUDÃO MASCULINO DE TECIDO – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CRECHE E 1º A 9º ANO) TAM 02 AO EG

| LOTE 01 | | | | | |
|-----------|-----------|--------------|----------------|---------------------|-------|
| Números | ERNESTINA | JOÃO CORULLI | ROSITA PRESTES | CRECHE JOSÉ MARTINI | TOTAL |
| 2 | | | | 12 | 12 |
| 3 | | | | 20 | 20 |
| 4 | | | | 54 | 54 |
| 6 | | 30 | 46 | 18 | 94 |
| 8 | | 102 | 92 | 4 | 198 |
| 10 | | 98 | 58 | | 156 |
| 12 | | 128 | | | 128 |
| 14 | | 88 | | | 88 |
| 16 | | 42 | | | 42 |
| P adulto | 100 | 30 | | | 130 |
| M adulto | 194 | 20 | | | 214 |
| G adulto | 186 | 2 | | | 188 |
| GG adulto | 32 | 2 | | | 34 |
| G1 adulto | 8 | | | | 8 |



| | | | | | |
|--------------|---|--|--|--|-------------|
| EG adulto | 2 | | | | 2 |
| TOTAL | | | | | 1368 |

**BERMUDA CORSÁRIO FEMININO DE COTTON COM LYCRA –
HELANCA ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CRECHE E
1º A 9º ANO) TAM 02 AO EG**

| LOTE 02 | | | | | |
|--------------|-----------|-----------------|-------------------|---------------------------|-------------|
| Números | ERNESTINA | JOÃO CORULLI | ROSITA PRESTES | CRECHE JOSÉ MARTINI | TOTAL |
| 2 | | | | 16 | 16 |
| 3 | | | | 46 | 46 |
| 4 | | | | 28 | 28 |
| 6 | | 28 | 48 | 42 | 118 |
| 8 | | 64 | 116 | 4 | 184 |
| 10 | | 152 | 26 | 2 | 180 |
| 12 | | 144 | 6 | | 150 |
| 14 | | 102 | 4 | | 106 |
| 16 | | 84 | | | 84 |
| P adulto | 138 | 28 | | | 166 |
| M adulto | 210 | 8 | | | 218 |
| G adulto | 108 | 2 | | | 110 |
| GG adulto | 18 | | | | 18 |
| G1 adulto | 2 | | | | 2 |
| EG adulto | | | | | |
| TOTAL | | | | | 1426 |

**CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA – ENSINO INFANTIL E
FUNDAMENTAL – 02 AO EG**

| LOTE 03 | | | | | |
|-----------|-----------|-----------------|-------------------|---------------------------|-------|
| NÚMEROS | ERNESTINA | JOÃO CORULLI | ROSITA PRESTES | CRECHE JOSÉ MARTINI | TOTAL |
| 2 | | | | 28 | 28 |
| 3 | | | | 66 | 66 |
| 4 | | | | 82 | 82 |
| 6 | | 58 | 94 | 60 | 212 |
| 8 | | 166 | 208 | 8 | 382 |
| 10 | | 250 | 84 | 2 | 336 |
| 12 | | 272 | 6 | | 278 |
| 14 | | 190 | 4 | | 194 |
| 16 | | 126 | | | 126 |
| P adulto | 238 | 58 | | | 296 |
| M adulto | 404 | 28 | | | 432 |
| G adulto | 294 | 4 | | | 298 |
| GG adulto | 50 | 2 | | | 52 |
| G1 adulto | 10 | | | | 10 |

| | | | | | |
|--------------|---|--|--|--|-------------|
| EG adulto | 2 | | | | 2 |
| TOTAL | | | | | 2794 |

CALÇA UNISSEX DE HELANCA – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (CRECHE E PRÉ ESCOLA, E 1º AO 9º ANO) TAMANHO 01 AO EG

| LOTE 04 | | | | | |
|--------------|-----------|--------------|----------------|---------------------|-------------|
| Números | ERNESTINA | JOÃO CORULLI | ROSITA PRESTES | CRECHE JOSÉ MARTINI | TOTAL |
| 2 | | | | 14 | 14 |
| 3 | | | | 33 | 33 |
| 4 | | | | 41 | 41 |
| 6 | | 29 | 47 | 30 | 106 |
| 8 | | 83 | 104 | 4 | 191 |
| 10 | | 125 | 42 | 1 | 168 |
| 12 | | 136 | 3 | | 139 |
| 14 | | 95 | 2 | | 97 |
| 16 | | 63 | | | 63 |
| P adulto | 119 | 29 | | | 148 |
| M adulto | 202 | 14 | | | 216 |
| G adulto | 147 | 2 | | | 149 |
| GG adulto | 25 | 1 | | | 26 |
| G1 adulto | 5 | | | | 5 |
| EG adulto | 1 | | | | 1 |
| TOTAL | | | | | 1397 |

AGASALHO DE INVERNO – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO

| LOTE 05 | | | | | |
|-----------|-----------|--------------|----------------|---------------------|-------|
| Números | ERNESTINA | JOÃO CORULLI | ROSITA PRESTES | CRECHE JOSÉ MARTINI | TOTAL |
| 2 | | | | 14 | 14 |
| 3 | | | | 33 | 33 |
| 4 | | | | 41 | 41 |
| 6 | | 29 | 47 | 30 | 106 |
| 8 | | 83 | 104 | 4 | 191 |
| 10 | | 125 | 42 | 1 | 168 |
| 12 | | 136 | 3 | | 139 |
| 14 | | 95 | 2 | | 97 |
| 16 | | 63 | | | 63 |
| P adulto | 119 | 29 | | | 148 |
| M adulto | 202 | 14 | | | 216 |
| G adulto | 147 | 2 | | | 149 |
| GG adulto | 25 | 1 | | | 26 |
| G1 adulto | 5 | | | | 5 |

| | | | | | |
|-----------|---|--|--|--|------|
| | | | | | |
| EG adulto | 1 | | | | 1 |
| TOTAL | | | | | 1397 |

2. A empresa vencedora deverá apresentar, sob pena de desclassificação, amostra dos uniformes cotados, sendo pelo menos em 05 (cinco) tamanhos variados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a sessão para que a DIRETORIA DE EDUCAÇÃO faça a verificação do atendimento quanto a qualidade e dos tamanhos exigidos. A não apresentação das amostras PODERÁ ensejar na desclassificação imediata do licitante. A empresa vencedora deverá enviar uma pessoa em todas as escolas para estar montando a grade de uniformes dos alunos.

3. As amostras aprovadas ficarão de posse do setor requisitante para comparação dos produtos no ato da entrega.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

Tendo em vista a garantir a segurança dos nossos alunos, a padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de PARDINHO, possibilita a imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral de nossos alunos.

DOS CRITERIOS DE COMPRAS E RECURSOS PARA PAGAMENTOS

4.1. A empresa escolhida pela Administração Pública para compra dos produtos terá como critérios o menor preço e melhor qualidade, tendo como base o preço de mercado conforme os 03 (três) orçamentos fornecidos em anexo;

4.2. O pagamento será efetuado mediante entrega do produto

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O produto deverá ser entregue conforme solicitado pelo setor beneficiado; na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, END: RUA HUM Nº 195 JARDIM CAROLINA PARDINHO SP cuja entrega será no prazo máximo de 30 dias.

5.2. Entregando uniformes originais de fábrica, novos e de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados, não sendo aceito material reciclado ou remanufatura do, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal de material.

5.3. A aquisição do produto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Diretoria não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ordem de serviço;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ESPECIFICAÇÕES •

7.1 CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – 02 AO EG

Camiseta de Manga curta em modelo raglan, confeccionada em meia canelada, com a composição de 45% Poliamida+27% Viscose 28% Algodão, com gramatura mínima de 150gr/M², na cor Branco.

Na parte da frente nas laterais da camiseta, deverá ser costurado um recorte arredondado na vertical, iniciando a partir das costuras das laterais para o centro da camiseta, com 4,0 cm de largura, e acabando as costuras, na ponta da cava inferior da manga; sendo que, essa faixa deverá ser na mesma malha do corpo da camiseta, na cor Azul Marinho próximo ao Pantone 19 – 3920TC, e, entre o recorte e a malha do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado, um vivo, com a medida de 0,5cm de largura, com a composição de 100% Poliéster, na cor vermelha, próximo ao Pantone 19-1764 TC.

A gola deverá ser única, em modelo de “V”, confeccionada em Ribana sanfonada 1x1, em desenho canelado, com a composição de 100% Poliéster, com largura de 3 cm acabada, na cor Azul Marinho.

Nas barras das mangas da camiseta, deverá ser aplicada e costurado o mesmo punho em Ribana sanfonada 1x1 =, em desenho canelado, com a composição de 100% Poliéster, com largura de 2cm acabado, na cor Azul Marinho.

A barra da cintura de ser rebatida com 2,0cm de largura e costurada em máquina de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha da camiseta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser até 5%; e nas medidas de até 1,0cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão se embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LOGOTIPO

Na parte da frente, no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o Brasão da Prefeitura Municipal de Pardinho, com o escrito abaixo na cor Azul Marinho, **“PREFEITURA DE PARDINHO”**

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser pôr termo transferência, em uma temperatura de +/- 180°C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas térmicas OEKOTEX.

7.2 BERMUDA CORSÁRIO FEMININO DE COTTON COM LYCRA – HELANCA ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CRECHE E 1º A 9º ANO) TAM 02 AO EG

.

Bermuda Feminina, confeccionada em malha de Urdume com Lycra, com a composição de 51% algodão + 46,5% Poliamida + 2,5% Elastano, na cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920 TC, com gramatura mínima de 260g/m².

A malha deverá ser maquinado, com armação e construção em Trama e Urdume de Rip Stop com reforço anti – rasgo visível, apresentando formas de desenhos quadriculados com medidas de 6mm de altura x 6mm de largura; sendo os mesmos em alto relevo por toda extensão do tecido.

Nas laterais, entre as costuras que une a parte frente e as costas da Bermuda, deverá ser costurado uma faixa no mesmo tecido da bermuda, na cor branco, com a medida de 3,0cm de largura, com o escrito sublimado em Patch adesivo a palavra “PARDINHO”, na cor Azul Marinho, com o espaçamento e distanciamento de +/- 4,0cm, de uma palavra a outra; sendo o mesmo escrito,

aplicado por toda a extensão da fixa, e, entre as costuras das laterais que une a faixa com parte da frente e das costas da bermuda, deverá ser embutido e costurado em vivo, com composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m², na cor Vermelho, próximo ao Pantone 19-1764 TC, com 0,5cm de largura acabado.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

A linha utilizada para confecção de peça é 100% Poliéster nº 120

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição de tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam a sua apresentação.

As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente, no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o Brasão da Prefeitura Municipal de Pardinho, com o escrito abaixo na cor Azul Marinho, **“PREFEITURA DE PARDINHO”**

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser pôr termo transferência, em uma temperatura de +/- 180°C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas térmicas OEKOTEX.

7.3 BERMUDÃO MASCULINO DE TECIDO – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CRECHE E 1º A 9º ANO) TAM 02 AO EG

Bermudão Masculino em tecido plano de Urdume, maquetado com armação e construção em tela de Rip Stop com reforço anti rasgo visível, apresentando formas de desenhos losangos com medidas de 3mm de largura; sendo os mesmos em alto relevo por toda extensão do tecido, com a composição de 46% Poliéster + 27% Algodão + 27% Poliamida, com gramatura mínima de 140gr/m² na cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920 TC.

Nas laterais, entre as costuras que une a parte da frente e das costas da Bermuda, deverá ser costurado uma faixa no mesmo tecido da bermuda, na cor branco, com a medida de 3,0cm de largura, com o escrito sublimado em Patch adesivo a palavra **“PARDINHO”**, na cor Azul Marinho, com o espaçamento e distanciamento de +/- 4,0cm de uma palavra a outra; sendo o mesmo escrito, aplicado por toda a extensão da faixa, e, entre as costuras que une a faixa com parte da frente e das costas da bermuda, deverá ser embutido e costurado um vivo em tecido

plano de tela de microfibras, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 90gr/m², na cor Vermelho, próximo ao Pantone 19-1764 TC, com 0,5cm de largura acabado.

A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm rebatido com máquina de quatro agulhas.

Na lateral da perna, do lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido de bermuda, com máquina reta, medindo 16cm de altura por 16cm largura; sendo, que sobre o bolso deverá ser costurado uma lapela, no mesmo tecido do corpo, com 4 cm de altura.

Deverá ser costurada internamente com máquina interloque .

As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0 cm. Na parte interna do gancho da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm.

A Linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometa a sua apresentação.

As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPO

Na parte da frente, no lado esquerdo, deverá ser estampado em Patch adesivo, o Brasão da Prefeitura Municipal de Pardinho, com o escrito abaixo na cor Azul Marinho, “**PREFEITURA DE PARDINHO**”

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser pôr termo transferência, em uma temperatura de +/- 180°C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas térmicas OEKOTEX.

7.4 CALÇA UNISSEX DE HELANCA – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (CRECHE E PRÉ ESCOLA, E 1º AO 9º ANO) TAMANHO 01 AO EG

Calça confeccionada em malharia de helanca com a composição de 100% Poliéster com gramatura mínima de 220g/m², na cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920 TC.

Nas laterais da calça, deverá ser sobreposto e costurado dois vieses em meia malha, com a medida de 1,0cm cada, com a composição de 100% Poliéster, com gramatura de 150gr/m²; sendo, um na cor Branco, e outro na cor Vermelho, próximo ao Pantone 19-1764 TC.

Na altura do joelho da calça, deverá ser sobreposto e costurado um recorte, em tecido plano de tela maquinada em rip stop, com reforço anti rasgo, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 100gr/m², na cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920 TC; sendo o tecido dublado tipo almofadado, tendo como enchimento em sua parte interna, uma espuma pack, com 5mm de espessura, com a medida de 8cm de altura, costurado em máquina reta de 1 agulha.

A calça deverá ser forrada internamente em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura mínima de 150gr/m², na cor Branco.

A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, rebatido de quatro agulhas.

A calça deverá ter um bolso nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15 cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina galoneira, com largura de 2cm.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada um a etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito comprometa a sua apresentação

As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

7.5 AGASALHO DE INVERNO – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9ºANO

Agasalho de Inverno, confeccionado em tecido plano de Urdume, maquinado com armação e construção em tela Rip Stop com reforço anti -rasga visível, apresentando formas de desenhos quadriculados com medidas de 3mm de largura; sendo os mesmos em alto relevo por toda extensão do tecido, com a composição de 46% Poliéster +37% Algodão =17% Poliamida, com gravura mínima de 140g/m² na cor Azul Marinho, próximo ao Pantone 19-3920TC.

Na parte superior da frente, e nas laterais inferior na vertical da jaqueta, deverá ser costurado um recorte, iniciando nas costuras das laterais e ficando a 4,0cm de largura sentido ao corpo da jaqueta, em tecido plano de Urdume, maquinado com armação e construção em tela de Rip Stop com reforço anti – rasgo visível, apresentando formas de desenhos losangos com medidas de 3mm de altura x 3mm de largura; sendo os mesmos em alto relevo por toda extensão do tecido, com a composição de 46% Poliéster +27% Algodão +27% Poliamida, com gramatura mínima de 140g/m², na cor Branco, e, entre as costuras das faixas verticais nas laterais da parte da frente, e o tecido Azul da frente inferior central da jaqueta, deverá ser

embutido e costurado, um vivo em tecido de tela, com a composição de 100% poliéster, com gramatura de 90gr/m², na cor Vermelho, próximo ao Pantone 19-1764TC.

O Blusão terá mangas reta no mesmo tecido Azul do corpo, e no meio das mangas, deverá ser costurado uma faixa com 3cm de largura, em tecido de tela, com a composição de 100%Poliéster, com gramatura de 90gr/m², na cor Branco; sendo que, deverá ser inserido nas faixas, o escrito em sublimação com Patch adesivo a palavra “PARDINHO”, na cor Azul Marinho, com o espaçamento e distanciamento de +/-4,0cm, de uma palavra a outra; sendo o mesmo escrito, aplicado por toda a extensão da faixa. Entre as costuras que une as faixas com as mangas da Jaqueta, deverá ser embutido e costurado, um vivo em tecido de tela, com a composição de 100% Poliéster, com gramatura de 90gr/m², na cor Vermelho, próximo ao Pantone 19-1764TC, com 0,5cm de largura acabado.

A Jaqueta deverá ser forrada (corpo, manga e capuz), em tecido dublado e costurado em matelassê; sendo o tecido inferior em uma manta acrílica em Polipropileno, aplicada sobre um tecido não tecido; sendo, esse com a composição em 100% Poliéster, com gramatura mínima de 40gr/m², e o tecido superior (que terá contato diretamente no corpo do usuário), deverá ser em malha anti - alérgica, com desenhos em losangos, com a composição de 80% Algodão e 20% Viscose, com gramatura mínima de 140gr/m², na cor Branco; consolidando e formando assim, a composição total e final para o forro, de 47% Algodão +28% Poliéster +14% Polipropileno + 11% Viscose, com gramatura total de 200gr/m², no mínimo.

O fechamento deverá ser com zíper de nylon destacável na cor Azul Marinho, com fechamento da barra até o final do decote no início do capuz.

No capuz, deverá ser embutido e colocado um cordão roliço, com a composição de 100% Poliéster, na cor Azul Marinho, com 0,5cm de largura.

A peça deverá ser toda costurada internamente com a máquina interligue e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta.

O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm.

A jaqueta deverá ter dois bolsos retos, costurados e rebatidos em máquina reta.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster n°120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

As peças devem ser embaladas em saco plástico transparentes,

LOGOTIPO

Na parte da frente da jaqueta, sobre o recorte branco no lado esquerdo, deverá ser estampado em PATCH adesivo, o Brasão da Prefeitura Municipal de PARDINHO, com o escrito na Cor Azul Marinho “PREFEITURA DE PARDINHO”.

O patch adesivo deverá ser um termocolante estampado, antibacteriano, a base d'água, totalmente isento de solventes nocivos à saúde humana. Aplicação deverá ser pôr termo transferência, em uma temperatura de +/- 180 C, com o tempo mínimo de 8 segundos, e deverá atender as normas técnicas OEKOTEX

Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquinas reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 2 a 16 e, 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas devem ser rebatidas em máquinas de duas agulhas, com largura de 2cm.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120.

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante, o servidor nomeado pelo executivo, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Todas as folhas da documentação de Habilitação deverão ser entregues na mesma ordem indicada, devidamente numerada em ordem sequencial e precedida de relação (índice) que as identifique, evitando-se folhas soltas e vistadas pelos Licitantes.

1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa.
- 1.2** Registro Comercial,
- 1.3** No caso de empresa individual.
- 1.4** Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- 1.4** Apresentação do Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL.

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);
- 2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito ou outra equivalente);
- 2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante certidão expedida pelo Município em que estiver situado o domicílio da filial ou matriz da requerente.
- 2.5** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e/ou Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou equivalente;
- 2.6** Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS** ou outra equivalente;
- 2.7** Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal ou outra equivalente;
- 2.8** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou outra equivalente.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2.1** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1** Declaração de Idoneidade, cumprimento dos requisitos da habilitação, de



Inexistência de Empregado Menor, conforme modelo do **Anexo III**

4.2 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar uma declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo **Anexo IV**, ou através da apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.2.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 . Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente.

5.2. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

5.3 Toda documentação apresentada deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, parágrafo 1º Lei n.º 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 “Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução DO CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no CONTRATO e das demais cominações legais”.

5.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2022 PROCESSO N.º 5386/2022

OBJETO: AQUISIÇÕES DE UNIFORME/VESTUÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. UNIFORME ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de PARDINHO, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo;

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. E EPP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art.3º da LC 123/202206 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2.022.

.....
Assinatura do representante legalRG

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO PROCESSO LICITATÓRIO nº 5386/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
OBJETO: AQUISIÇÕES DE UNIFORME/VESTUÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA. UNIFORME ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

| LOTES | QNT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA |
|--------|------|------------|-------------|-------|
| LOTE 1 | 1368 | | | |
| LOTE 2 | 1426 | | | |
| LOTE 3 | 2794 | | | |
| LOTE 4 | 1397 | | | |
| LOTE 5 | 1397 | | | |
| | | | | |

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Prazo de Validade da Proposta: * (*) dias, contados da data de sua apresentação.

Dados do representante legal ou do procurador, que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço, cargo que ocupa e dois e-mails (conforme exigência do sistema AUDESP)

DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital **DECLARO**, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.

DADOS BANCÁRIOS:

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO
RG do representante



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº. xxx/2022

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.02211 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PARDINHO, XX DE XX DE 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXX

Cargo: representante legal

CPF: XXXX RG: XXXX

Data de Nascimento: XXX

Endereço residencial completo: XXXXX

E-mail institucional XX

E-mail pessoal: XX

Telefone(s):(XX

Assinatura: _____

ANEXO VII
CONTRATON.º xxx/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no CGC do MF. sob nº 46.634.150/0001-58, com sede administrativa, a rua Sargento José Egídio do Amaral nº 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício Doutor **JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, dentista, portador do R.G. nº 7.732.151-0 e do CPF do MF nº 075.152.478-60, residente e domiciliado à Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXX**, com sede Administrativa sito à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, CEP XX, inscrita no C.N.P.J. sob n.º XX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do C.P.F. n.º XX e do RG n.º XX, residente à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, CEP XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1** A presente licitação visa **A AQUISIÇÕES DE UNIFORME/VESTUÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. UNIFORME ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, atendendo as necessidades desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA ENTREGA E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme anexo I
2.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de segunda a sexta-feira em horário comercial, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a aquisição do objeto do presente instrumento, é de R\$ XX (XXX), conforme planilha descritos abaixo:

| | | | |
|---------|--|--|--|
| Lote 01 | | | |
|---------|--|--|--|

- 3.2** O Contratante pagará o Contratado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhadas dos pedidos emitidos pelo setor de compras.
3.3. A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela Administração, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

3.3.1 – Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

3.3.2 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO.

3.4. Os pagamentos respeitarão as disposições do termo contratual.

3.5. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, para o Setor competente, uma única vez as respectivas notas fiscais/faturas dos serviços, acompanhada da planilha de serviços executada assinada pelo setor competente.

3.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Administração no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

3.7 Caso a empresa contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.8 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

3.9 Os pagamentos efetuados com atraso superior a 10 (dez) dias serão acrescidos de multa à taxa de 2%, correção monetária e juros moratórios à taxa de 1% ao mês.

3.10 O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR

4.1 Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

5.1 O presente instrumento terá sua validade a partir da assinatura do contrato e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

6.1 O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo

09 - Departamento de educação infantil e fundamental
123650020.2028 - Manutenção da pré escola
123610021.2029 – Manutenção do ensino fundamental
123650020.2027 – Manutenção das creches
33903299 - Outros materiais de distribuição gratuita

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Acarretará à LICITANTE que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

7.1.1 Advertências, onde a LICITANTE será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a Prefeitura Municipal de Pardinho.

7.1.2 Multas, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial do Contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do Contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da LICITANTE existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE deverá recolhê-las nos prazos que a Prefeitura Municipal de Pardinho determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pardinho poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial

e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- 8.1.1** – Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.
- 8.1.2** – Lentidão na execução dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.
- 8.1.3** – Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 8.1.4** – Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.
- 8.1.5** – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 8.1.6** – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.1.7** – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- 8.1.8** – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 8.1.9** – Atraso injustificado no início da execução do objeto.
- 8.1.10** – Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 8.1.11** – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.
- 8.1.12** – Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração.
- 8.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3** – A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da PREGAO PRESENCIAL n.º 017/2022, bem como a proposta do CONTRATADO.

9.2. Para execução do presente instrumento, aplica-se Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.125/09 de 27 de novembro de 2007, os casos omissos, serão resolvidos

amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

9.3. Qualquer descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente CONTRATO, por parte do CONTRATADO ou CONTRATANTE, ficará caracterizado com quebra de contrato, o que acarretará a imediata suspensão do referido CONTRATO.

9.4. Para acompanhamento o presente contrato fica responsável o fiscal designado pela portaria 6009/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas _____